



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Aprova acréscimos ao artigo nº 29 da Resolução nº 87 de 07 de outubro de 2019, que trata do Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.001543/2023-52,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, os seguintes acréscimos no artigo nº 29 da Resolução nº 87 de 07 de outubro de 2019, que trata do Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE.

Parágrafo único *“Art. 29-A Excepcionalmente, o processo de validação da autodeclaração de estudante ainda não heteroidentificado, cujo ingresso no IFCE tenha ocorrido pelos editais publicados em 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1 para vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), será realizado apenas nos casos de denúncia.*

§ 1º *Os casos de denúncia mencionados no **caput** serão analisados pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada **campus**, que poderá decidir sobre a procedência ou a improcedência da denúncia.*

§ 2º *Comprovada a fraude ao sistema de cotas étnico-raciais, o respectivo processo administrativo será encaminhado ao Ministério Público Federal para adoção das medidas pertinentes à apuração do possível crime.*

Art. 29-B. *O(a) estudante regularmente heteroidentificado(a), que ingressou no IFCE pelos editais em 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1 e teve sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, terá sua matrícula cancelada, mas, excepcionalmente, terá direito à emissão do histórico das disciplinas cursadas, à*

emissão de certificado ou diploma, se for o caso.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no boletim de serviços.

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Presidente Substituto do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho Superior Substituto(a)**, em 01/03/2023, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4625556** e o código CRC **660107F6**.

Referência: Processo nº 23255.001543/2023-52

SEI nº 4625556